



Rub. _____
Autor: Dep. Léo da Costa Mello

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 178, DE 17 DE OUTUBRO DE 1951

Autoriza o Poder Executivo a conceder um empréstimo ao município de Dourados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra a do artigo 114 da Constituição Estadual
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo de Cr\$ 500 000,00, ao município de Dourados, pelo prazo de dez anos, a juros de 8% ao ano, a ser pago e amortizado de conformidade com a Tabela Price.

Artigo 2º - Para atender as despesas da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prevêr, no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 1951.

Clóvis Cintra

Clóvis Ribeiro Cintra,
Presidente.

Registrado fls nº 194 do
livro competente.
Em 19-10-51
Pila Maria Borges